



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 6.896/2015  
Pregão Eletrônico nº 57/2015  
Contrato nº 07/2016

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ESTE TRIBUNAL E PARA AS VARAS DO TRABALHO JURISDICIONADAS NA CAPITAL E NO INTERIOR DO ESTADO, QUE ENTRE SI FIRMAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA ANDERSON DE PAULO CHAVES EIRELI - ME.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio, Campo Grande-MS, neste ato representado pelo Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa, Sr. GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DGCA Nº 380/2013, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ANDERSON DE PAULO CHAVES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.259.127/0001-62, com sede na Rua da Coroa nº 483, Vila Carlota, em Campo Grande – MS, CEP 79.051-580, neste ato representada pelo Sr. ANDERSON DE PAULO CHAVES, portador do RG nº 821.648 SSP/MS e do CPF nº 637.530.301-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e nº 5.450/2005, e de 31 de maio de 2005, pela legislação complementar e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral, acondicionada em garrafões de 20 litros e em garrafas de 510 ml, e para a aquisição de garrafões de 20 litros (somente o vasilhame) para este Tribunal e suas unidades jurisdicionadas, no Estado de Mato Grosso do Sul, no decorrer do exercício de 2016**, conforme as especificações deste instrumento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo II do edital do Pregão Eletrônico nº 57/2015, na proposta da CONTRATADA.

**Parágrafo único.** Os vasilhames de 20 litros devem atender às determinações contidas nas Portarias nº 387/2008 e nº 358/2009, ambas do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, com exceção dos itens 2 e 3.

**CLÁUSULA 2ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Para a presente contratação foi instaurado processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, por meio do Processo TRT nº 6.896/2015, ficando este instrumento vinculado ao edital do Pregão Eletrônico nº 57/2015 e à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA 3ª - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/93, nas cláusulas deste contrato e naquelas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 57/2015 e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 6.896/2015  
Pregão Eletrônico nº 57/2015  
Contrato nº 07/2016

**CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016.

§ 1º Durante a vigência da contratação, será permitida a alteração social, a fusão, a cisão, a incorporação, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:

I. No caso de alteração social que possa repercutir na execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;

II. No caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de aplicação de rescisão contratual e demais penalidades decorrentes da inexecução total.

2º Não será mantido ou aditado o presente instrumento, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

**CLÁUSULA 5ª – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Será admitida a subcontratação dos serviços para a prestação dos serviços nas Varas do Trabalho do interior do Estado, observando-se, porém, o limite de 30% do valor total estimado do contrato.

§ 1º Caberá à CONTRATADA responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais, sob pena da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

§ 2º As informações relativas às empresas subcontratadas deverão ser encaminhadas, após a formalização do contrato, ao Sr. Diretor do Serviço de Material e Patrimônio do CONTRATANTE, com antecedência e por escrito, para aprovação, **observado que a regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada deverá ser comprovada mediante a apresentação dos documentos exigidos para habilitação da contratada por ocasião da licitação.**

**CLÁUSULA 6ª – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

A CONTRATADA deverá fornecer/entregar os produtos somente após a solicitação feita pelos auxiliares do Fiscal do Contrato.

§ 1º As solicitações para o fornecimento dos produtos serão processadas mediante simples ordem de serviço, encaminhadas via fax ou e-mail à CONTRATADA, nas quais deverão constar obrigatoriamente a data e o horário do encaminhamento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 6.896/2015  
Pregão Eletrônico nº 57/2015  
Contrato nº 07/2016

§ 2º Os produtos deverão ser entregues obrigatoriamente mediante recibo, no qual deverá constar a assinatura do servidor que efetuar o recebimento dos produtos, bem como, a data e o horário da entrega.

§ 3º Os auxiliares do Fiscal do Contrato deverão manter arquivo das referidas ordens de serviço e recibos de entrega.

§ 4º Os referidos auxiliares deverão informar, imediatamente, ao Fiscal do Contrato acerca do descumprimento dos prazos de entrega.

§ 5º Os garrafões de 20 litros e as garrafas de 510 ml (estas somente para a capital), com a água mineral, deverão ser entregues às expensas da CONTRATADA, conforme abaixo estabelecido:

- **Na Capital:** no mesmo dia, quando a solicitação for feita até as 14h; e até as 12h do dia útil subsequente, quando a solicitação for feita após as 14h;

- **No interior:** no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da solicitação.

§ 6º As localidades e os endereços para a entrega dos garrafões de 20 litros, com a água mineral, são os seguintes:

**Na capital:**

- a) **Sede do TRT:** Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), nesta Capital.
- b) **Fórum Trabalhista de Campo Grande:** Rua João Pedro de Souza nº 1.025, Jardim Monte Libano, mezanino, Seção de Apoio ao Diretor do Foro.
  - b.1) Poderá ocorrer alteração do endereço para a Rua Jornalista Belizário Lima nº 418, Vila Glória, a qual será comunicada à CONTRATADA à época oportuna.
- c) **Arquivo Geral do TRT:** Jornalista Belizário Lima nº 418, Vila Glória, nesta Capital.

**No Interior:**

- a) **Vara do Trabalho de Amambai:** Rua Benjamin Constant, 929 - Centro;
- b) **Vara do Trabalho de Aquidauana:** Rua Luiz da Costa Gomes nº 473, Cidade Nova;
- c) **Vara do Trabalho de Bataguassu:** Rua Brasilândia nº 709;
- d) **Vara do Trabalho de Cassilândia:** Rua Juvenal Rezende Silva nº 299, Vila Izanópolis;
- e) **Vara do Trabalho de Corumbá:** Alameda Joaquim Alcides Pereira nº 16, Centro;
- f) **Vara do Trabalho de Coxim:** Rua João Pessoa nº 247, Centro;
- g) **Fórum Trabalhista de Dourados:** Rua Visconde de Taunay nº 250, Jardim Londrina;
- h) **Vara do Trabalho de Fátima do Sul:** Rua Marechal Rondon nº 1.295, Centro;
- i) **Vara do Trabalho de Jardim:** Rua Tenente Hernani de Gusmão nº 305, Centro;
- j) **Vara do Trabalho de Mundo Novo:** Rua Castelo Branco nº 219, Centro;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 6.896/2015

Pregão Eletrônico nº 57/2015

Contrato nº 07/2016

- k) **Vara do Trabalho de Naviraí:** Av. Caarapó nº 788, Centro;
- l) **Vara do Trabalho de Nova Andradina:** Rua José Gomes da Rocha nº 1249, Vila Operária;
- m) **Vara do Trabalho de Paranaíba:** Rua José Robalinho da Silva nº 130, Jardim Santa Mônica;
- n) **Vara do Trabalho de Ponta Porã:** Travessa dos Poderes nº 183, Vila Renô;
- o) **Vara do Trabalho de Rio Brillhante:** Rua Antonio Lino Barbosa nº 1208, Centro;
- p) **Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste:** Av. Castelo Branco nº 473 - Centro;
- q) **Fórum Trabalhista de Três Lagoas:** Av. Clodoaldo Garcia nº 350, Santos Dumont;
- r) **Posto Avançado de Chapadão do Sul:** Av. Goiás nº 951, Centro;
- s) **Posto Avançado de Costa Rica:** Rua Ambrosina P. Coelho esq. com Rua José P. da Silva – Centro;
- t) **Posto Avançado de Maracaju:** Rua Francisco Marcondes nº 381 (antiga R. Rio Branco), Centro;
- u) **Posto Avançado de Ribas do Rio Pardo:** Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.681 – Centro
- v) **Posto Avançado de Sidrolândia:** Rua São Paulo nº 1150, Centro

§ 7º A CONTRATADA deverá encaminhar ao Diretor do Serviço de Material e Patrimônio, até o 3º dia útil de cada mês, o quantitativo das bombonas/garrafas de água mineral fornecidas em cada localidade do CONTRATANTE, para fins de conferência e validação.

§ 8º Os vasilhames (garrafões sem uso) deverão ser entregues **no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos a contar da solicitação**, às expensas da CONTRATADA, no Almoxarifado do CONTRATANTE, localizado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), nesta Capital, telefone (0xx67) 3316-1826/1830, no horário das 8h às 17h, em dias úteis da Justiça do Trabalho.

§ 9º A frequência dos pedidos de água mineral acondicionadas em garrafões de 20 litros será em torno de 4 (quatro) vezes por semana, em quantidade aproximada de 30 (trinta) por pedido, para a capital; e de 1 (uma) vez por semana para cada localidade do interior, em quantidade aproximada de 10 (dez) e 8 (oito) garrafões por pedido para as unidades de Dourados e Três lagoas e de 2 (dois) garrafões para as demais unidades do interior

§ 10 A frequência dos pedidos dos demais itens será de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

§ 11 As quantidades informadas são apenas estimativas e não obrigam o CONTRATANTE a demandá-las, servindo apenas como referência competitiva. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada, ao longo do ano, configurando o fornecimento por demanda.

**CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

1. Cumprir os prazos e demais condições estabelecidos neste instrumento;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 6.896/2015  
Pregão Eletrônico nº 57/2015  
Contrato nº 07/2016

2. Manter, durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento.
3. Informar o CONTRATANTE a ocorrência de alteração de endereço e telefone.
4. A CONTRATADA deverá encaminhar o Recibo da Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
5. A CONTRATADA deverá encaminhar, com o recibo da nota de empenho, lista contendo os nomes e os telefones dos responsáveis pela entrega dos produtos, nas respectivas localidades. Em havendo subcontratação, observar o *caput* e o § 2º da cláusula 5ª.
6. Encaminhar ao Diretor do Serviço de Material e Patrimônio, até o 3º dia útil de cada mês, o quantitativo das bombonas/garrafas de água mineral fornecidas em cada localidade do CONTRATANTE, para fins de conferência e validação.
7. A CONTRATADA ficará obrigada a atender, no prazo de 3 (três) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da solicitação, a eventuais questionamentos acerca da regularidade no fornecimento dos produtos, inclusive com a apresentação de comprovantes, se necessário.
8. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias após o pagamento pelo CONTRATANTE, os depósitos bancários realizados em nome dos subcontratados responsáveis pela entrega dos garrafões de água.
9. Ao término da contratação, a CONTRATADA deverá substituir todos os garrafões plásticos de 20 litros (vasilhames) de propriedade deste CONTRATANTE, cuja validade da embalagem seja inferior a 6 (seis) meses.
10. Além do laudo técnico a ser apresentado por ocasião da licitação, serão exigidos, no decorrer do período da contratação, mais 2 (dois) novos laudos técnicos da análise microbiológica emitido por laboratório ligado à instituição oficial, referentes à qualidade da água mineral cotada (bombonas de 20 litros).
11. O CONTRATANTE encaminhará o garrafão de água mineral para a análise prevista no inciso anterior, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas do laboratório com a emissão do referido laudo.

**CLÁUSULA 8ª – DOS DEVERES DO CONTRATANTE**

Caberá ao CONTRATANTE:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos ao objeto da contratação;
2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura.
3. Fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor denominado fiscal do contrato.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 6.896/2015  
Pregão Eletrônico nº 57/2015  
Contrato nº 07/2016

4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.

**CLÁUSULA 9ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas inerentes ao presente contrato correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, nos Programa de Trabalho Resumido PTRES 107731 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.07 (Material de Consumo – Gêneros de Alimentação) e 3.3.90.30.19 (Material de Consumo – Acondicionamento e Embalagem), conforme a Nota de Empenho nº 2016NE000092, emitida em 15.1.2016.

**CLÁUSULA 10 – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor global estimado do contrato é de R\$ 89.588,63 (oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos).

§ 1º O57/2015 valor de cada item é:

Grupo Único						
Item	Qtde	Unid	Especificação	Marca	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	5.028	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações plásticos transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: CAMPO GRANDE-MS	Por do Sol	8,99	45.201,72
2	553	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrafas de 510 ml. Local de entrega: CAMPO GRANDE-MS	Por do Sol	1,37	757,61
3	545	UNID.	ÁGUA MINERAL, com gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrafas de 510 ml. Local de entrega: CAMPO GRANDE-MS	Por do Sol	1,61	877,45
4	53	UNID.	GARRAFÕES PLÁSTICOS de 20 litros, sem uso, para acondicionamento de água mineral, conforme Portarias n. 387/2008 e n.358/2009 – DNPM. Local de entrega: CAMPO GRANDE-MS	Por do Sol	22,62	1.198,86
5	50	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações plásticos transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: AMAMBAI-MS	Por do Sol	15,43	771,50
6	59	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada	Por do Sol	15,43	910,37



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 6.896/2015

Pregão Eletrônico nº 57/2015

Contrato nº 07/2016

			em garrações plásticos transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: AQUIDAUANA-MS			
7	186	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações plásticos transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: BATAGUASSU-MS	Por do Sol	15,43	2.869,98
8	115	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações plásticos transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: CASSILÂNDIA-MS	Por do Sol	15,43	1.774,45
9	146	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações plásticos transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: CORUMBÁ-MS	Por do Sol	15,43	2.252,78
10	128	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações plásticos transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: COXIM-MS	Por do Sol	15,43	1.975,04
11	568	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações plásticos transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: DOURADOS-MS	Por do Sol	15,43	8.764,24
12	117	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações plásticos transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: FÁTIMA DO SUL-MS	Por do Sol	15,43	1.805,31
13	83	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações plásticos transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: JARDIM-MS	Por do Sol	15,43	1.280,69
14	75	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações plásticos transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: MUNDO NOVO-MS	Por do Sol	15,43	1.157,25
15	66	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações plásticos transparentes de 20 litros (somente o líquido).	Por do Sol	15,43	1.018,38



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 6.896/2015

Pregão Eletrônico nº 57/2015

Contrato nº 07/2016

			Local de entrega: NAVIRAÍ-MS			
16	110	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações plásticos transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: NOVA ANDRADINA-MS	Por do Sol	15,43	1.697,30
17	110	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações plásticos transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: PARANAÍBA-MS	Por do Sol	15,43	1.697,30
18	165	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações plásticos transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: PONTA PORÃ-MS	Por do Sol	15,43	2.545,95
19	126	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações plásticos transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: RIO BRILHANTE-MS	Por do Sol	15,43	1.944,18
20	64	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações plásticos transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: SÃO GABRIEL DO OESTE-MS	Por do Sol	15,43	987,52
21	450	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações plásticos transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: TRÊS LAGOAS-MS	Por do Sol	15,43	6.943,50
22	10	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações plásticos transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: POSTO AVANÇADO DE CHAPADÃO DO SUL-MS	Por do Sol	15,43	154,30
23	10	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações plásticos transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: POSTO AVANÇADO DE COSTA RICA-MS	Por do Sol	15,43	154,30
24	35	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada	Por do Sol	15,43	540,05



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 6.896/2015

Pregão Eletrônico nº 57/2015

Contrato nº 07/2016

			em garrações plásticas transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: POSTO AVANÇADO DE MARACAJÚ-MS			
25	10	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações plásticas transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: POSTO AVANÇADO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS	Por do Sol	15,43	154,30
26	10	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações plásticas transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: POSTO AVANÇADO DE SIDROLÂNDIA-MS	Por do Sol	15,43	154,30

§ 2º O pagamento será efetuado **mensalmente**, através de Ordem Bancária de Crédito contra o Banco do Brasil S.A., para crédito na instituição bancária e conta indicada pela CONTRATADA, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de titularidade da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, referente aos produtos efetivamente entregues em cada localidade.

I - Para a liquidação da despesa, o fiscal da contratação procederá à verificação da regularidade no fornecimento em cada localidade.

II - O fiscal deverá encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no parágrafo anterior.

III - Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente após sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para este Tribunal, inclusive moratório.

§ 3º As notas fiscais deverão ser emitidas pela CONTRATADA após a conferência e validação da planilha contendo os quantitativos das bombonas/garrafas de água mineral fornecidas em cada unidade de CONTRATANTE, relativo ao mês sob cobrança, que será realizado pelo Fiscal do Contrato até o 5º dia útil de cada mês.

§ 4º Caso a CONTRATADA não seja cadastrada no regime fiscal Simples, será procedido o recolhimento antecipado dos impostos federais (IRPJ, PIS e COFINS) e municipais (ISS) incidentes, abatendo esse percentual do montante a ser creditado à empresa, que deverão vir com os valores especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 5º Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - não sofrerá a retenção na fonte dos valores acima citados, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo simples, conforme disposição legal, juntamente com a nota fiscal.

**CLÁUSULA 11 – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 6.896/2015  
Pregão Eletrônico nº 57/2015  
Contrato nº 07/2016

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionados por negligência por parte do Tribunal, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### **CLÁUSULA 12 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Os preços referentes a presente contratação **permanecerão inalterados** durante a vigência do contrato. No entanto, será permitido o reequilíbrio dos preços quando houver fato que justifique a alteração, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único.** As eventuais solicitações deverão se fazer acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, mediante a comprovação dos preços praticados no mercado, devendo ser observada a vantagem financeira ofertada por ocasião da apresentação da proposta.

#### **CLÁUSULA 13 – DAS PENALIDADES**

Pelo atraso na entrega do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, limitado a 10% do referido valor, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

§ 1º A inexecução, total ou parcial, da contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, **além do ressarcimento de eventual prejuízo causado ao CONTRATANTE:**

a) Advertência;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 6.896/2015  
Pregão Eletrônico nº 57/2015  
Contrato nº 07/2016**

b) Multa de 10% do valor total do item objeto da inadimplência, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005;

§ 2º As multas por inexecução parcial ou total do objeto poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do objeto.

§ 3º Ocorrendo atraso na execução do serviço e inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º e 109, inciso I, "f", da Lei nº 8.666/93.

§ 4º Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional.

§ 5º A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação no SICAF das penalidades aplicadas, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica deste Tribunal (opção "Transparência").

§ 6º A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis

**CLÁUSULA 14 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidores para o acompanhamento e a fiscalização da contratação, bem como os auxiliares, para cada localidade.

I) O Fiscal do Contrato e seu Substituto bem como os respectivos auxiliares da fiscalização para cada localidade serão oportunamente designados pela Administração.

§ 1º Os Auxiliares do Fiscal do Contrato deverão encaminhar ao Diretor do Serviço de Material e Patrimônio, até o 3º dia útil de cada mês, o quantitativo das bombonas/garrafas de água mineral recebida em cada unidade do CONTRATANTE, para fins de conferência e validação da planilha encaminhada pela CONTRATADA.

§ 2º A fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 6.896/2015**

**Pregão Eletrônico nº 57/2015**

**Contrato nº 07/2016**

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.

§ 3º A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do TRT, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

§ 4º As atribuições do fiscal estão descritas no artigo 4º do ATO GP/DGCA Nº 72/2004, alterada pela PORTARIA TRT/GP/DGCA Nº 758/2009.

**CLÁUSULA 15 - DOS RECURSOS**

Os recursos contra punições impostas à CONTRATADA serão regidos pelos artigos 109 e 110 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA 16 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo Diploma Legal.

**CLÁUSULA 17 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS**

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**Parágrafo único.** Só se iniciam e vencem os prazos contratuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.

**CLÁUSULA 18 – DOS AUMENTOS E DAS REDUÇÕES**

Fica assegurada à autoridade competente do contratante aumentar ou reduzir a quantidade prefixada, observados os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA 19 – DA PUBLICAÇÃO**

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, o CONTRATANTE providenciará a remessa de extrato deste contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à sua assinatura, que indicará o nome dos contratantes, o objeto, o valor e a vigência da contratação, para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA 20 – DO FORO**

Fica eleito o foro desta cidade, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

**CLÁUSULA 21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



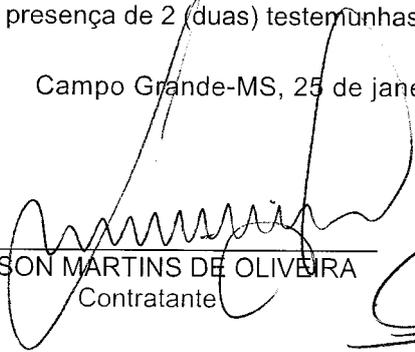
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 6.896/2015  
Pregão Eletrônico nº 57/2015  
Contrato nº 07/2016

Declararam as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

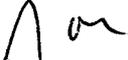
E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande-MS, 25 de janeiro de 2016.

  
GERSON MARTINS DE OLIVEIRA  
Contratante

  
ANDERSON DE PAULO CHAVES  
Contratada  
Anderson de Paulo Chaves  
CPF: 637.530.301-04  
RG: 821.648 SSPMS

TESTEMUNHAS

  
Jorge Alberto E. Mendonça  
Chefe de Seção de Contratos

  
Benifácio T. Higa Junior  
Juiz de Direito



PROCESSO: TRT/18ª PA nº 26701/2015. CONTRATO: CLC-SEC 016/2016. CONTRATADA: NTC - NÚCLEO DE TECNOLOGIA E CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 05.255.748/0001-59. OBJETO: Serviço especializado em suporte ao sistema operacional Linux. VALOR MENSAL TOTAL: R\$ 2.327,26. VIGÊNCIA: 36 meses a contar da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: PE/SRP/TRT23 nº 036/2015, Leis nº 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90; Res. 182/13 do CNJ. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programas de Trabalho: 02.126.0571.2673.0001 e 02.122.0571.4256.0052. Elemento de Despesa: 3390.39. Nota de Empenho Global: 2015NE003478 e 2015NE003480. DATA DE ASSINATURA: 21/01/2016.

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 16771/2015. CONTRATO: CLC-SEC 017/2016. CONTRATADA: ARKFORMAS REPRESENTAÇÃO DE MOVÉIS LTDA. CNPJ: 00.829.541/0001-27. OBJETO: Desmontagem e montagem de mobiliário deste Tribunal. VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 25.000,00. VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2016. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0052. Elemento de Despesa: 3390.39. Nota de Empenho Estimativo: 2016NE000091. DATA DE ASSINATURA: 21/01/2016.

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 16548/2015. CONTRATO: CLC-SEC 018/2016. CONTRATADA: CR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME. CNPJ: 17.796.452/0001-24. OBJETO: Prestação de serviços de lavagens dos veículos que compõe a frota deste Tribunal. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 40.000,00. VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/16. FUNDAMENTO LEGAL: PE nº 090/2015; Leis nº 10.520/02, 8.666/93; LC 123/06; Decreto nº 5.450/05. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0052. Elemento de Despesa: 3390.39. Nota de Empenho Estimativo: 2016NE000175. DATA DE ASSINATURA: 21/01/2016.

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 16721/2015. CONTRATO: CLC-SEC 019/2016. CONTRATADA: KASSIA PEREIRA GOMES CORDEIRO. CPF: 993.813.891-87. OBJETO: Prestação de serviços de ginástica laboral na Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás. VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 1.020,00. VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/16. FUNDAMENTO LEGAL: PE nº 075/2015; Leis nº 10.520/02 e 8.666/93; LC 123/06; Decretos nº 5.450/05 e 6.204/07. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0052. Elemento de Despesa: 3390.36. Nota de Empenho Global: 2016NE000132. DATA DE ASSINATURA: 22/01/2016.

**AVISO DE REVOGAÇÃO**

PROCESSO: TRT/18ª PA 20898/2015. Fica revogado o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, publicado no DOU em 27/10/15, Seção 3, pág. 145, em que seria contratada a EDITORA NDJ LTDA. CNPJ: 54.102.785/0001-32. AUTORIZAÇÃO: Dr. Ricardo Lucena, Diretor-Geral, em 20/01/16. RATIFICAÇÃO: Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, Presidente do TRT/18ª Região, em 20/01/16.

Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
Presidente do Tribunal

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 34/2015 - UASG 080022**

Nº Processo: 3.744/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção da sala cofre. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 25/01/2016 de 08h00 às 12h00 e de 12h às 16h00. Endereço: Cv da Paz, Nº 2076 - Centro MACIEJO - AL ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080022-05-34-2015. Entrega das Propostas: a partir de 25/01/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/02/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FLAVIO DE SOUZA CUNHA JUNIOR  
Pregoeiro

(SIDEC - 22/01/2016) 080022-00001-2016NE000027

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL**

**AVISO DE PENALIDADE**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, resolve aplicar a empresa CVM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ nº. 15.053.288/0001-30, a sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 06 (seis) meses, a contar desta publicação, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, e subitem 14.1.3 do edital do Pregão Eletrônico nº. 27/2015, realizado por este Regional. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico, constante do Processo Administrativo nº. 4058/15.

Des. CARLOS DE MENEZES FARO FILHO  
Vice-Presidente  
No exercício da Presidência

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo TRT Nº 31.606/2015. Contrato: TRT/CAD Nº 001/2016. Contratante: TRT da 21ª Região. Contratada: Tecnisys Informática e Assessoria Empresarial Ltda. Objeto: Contrato de prestação de serviços de suporte ao banco de dados PostgreSQL. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 073/2014-TRT 5ª Região. Lei nº 10.520/2002. Decretos nºs 3.555/2000 e 5.450/2005 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93. Assinatura: 08/01/2016. Signatários: Desembargadora Maria Auxiliadora Barros de Medeiros Rodrigues, Vice-Presidente, pelo Contratante, e Giovanni Coelho da Silva, Sócio Administrador, pela Contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato TRT/SEA Nº 003/2013, firmado entre o TRT da 21ª Região e a empresa Intelintistemas - Sistemas de automação e manutenção Ltda-EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual (23/01/2016 a 22/01/2017). ASSINATURA: 23/12/2015. SIGNATÁRIOS: Desembargadora Joseane Dantas dos Santos, Presidente, pelo Contratante e, Carlos Bill Fernandes, Sócio, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**

**EXTRATO DE RESCISÃO**

Proc 11.466/15. Espécie: Rescisão do Contrato - Nota de Empenho 2015NE001127, decorrente do pregão eletrônico n. 26/2015. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: Ravssa Alves Rodrigues Serviços -EPP, CNPJ 18.565.115/0001-99. Objeto: Rescindir o Contrato - Nota de Empenho 2015NE001127, referente à confecção de convites para solenidade da posse da nova diretoria do TRT 23ª Região. Fundamentação Legal: art. 78, I, da Lei 8.666/93. Penalidades: Em face do descumprimento total do objeto, aplicar o impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 5 anos e multa compensatória de 20%, perfazendo o valor de R\$ 2.200,00, incidente sobre o valor total do contrato, tendo por fundamento, respectivamente, o item 13.1, alínea "c", e do item 13.3 do Edital. Rescisão: a partir de 09/10/15. Edson Bueno de Souza, Desembargador Presidente do TRT 23ª Região.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Proc 107.429/12. 3º Termo Aditivo ao Contrato 02/13. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por 12 meses, a contar de 24/01/16 e alterar o valor do serviço, a partir de 12/12/15, em face da aplicação do reajuste anual, utilizando o IPCA acumulado de dezembro/14 a novembro/15. Fundamento Legal: arts. 40, XI e 57, II da Lei 8.666/93. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda Ltda - EPP, CNPJ 08.329.433/0001-05. Assinatura 14/01/16. Signatários: Amadeu Rodrigues Gonçalves; Denise Argenton Henrique de Souza/Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Eletrônico TRT nº 6896/2015. Contrato nº 07/2016. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: ANDERSON DE PAULO CHAVES EIRELI - ME, CNPJ nº 22.259.127/0001-62. Objeto: fornecimento de água mineral no decorrer do ano de 2016. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 3.555/2000 e 5.450/2005. Valor Global Estimado: R\$ 89.588,63. Licitação: Pregão Eletrônico nº 57/2015. Nota de empenho: 2016NE000092. ND 3.3.90.30.07 e 3.3.90.30.19. PTRES 107731. Data assinatura: 25.01.2016. Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa. Pela Contratada: Anderson de Paulo Chaves.

**JUSTIÇA FEDERAL 1ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA EM GOIÁS DIRETORIA DO FORO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2012. OBJETO: Prorrogação do prazo de duração sem prejuízo do reajuste. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás. CONTRATADA: Prime Sistemas Integrados de Energia e Climatização Ltda. BASE LEGAL: PA nº 715/2014-JFGO. Leis 10.520/02, 8.666/93, LC 123/06; Decretos 5.450/05, 6.204/07. DATA DE ASSINATURA: 12/01/2016. Assinado por: Maria Maura Martins Moraes Tayer, Juíza Federal Diretora do Foro - em exercício - pela Contratante, e João Dias Macedo, pela Contratada.

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**AVISOS DE REGISTROS DE PREÇOS**

A Justiça Federal de Goiás, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, torna público os Registros de Preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 48/2015

(Aquisição de Material de Expediente), com vigência de 31/12/2015 a 30/12/2016. Processo SEI 4112-60.2015.4.01.8006: ATA 43/2015 - JERBRA COMERCIAL LTDA - EPP, rep. Sr. José Erço Rosa, itens 48, Valor total estimado: R\$ 4.668,00; ATA 53/2015 - ALF PAPELARIA LTDA, rep. Sra. Sandra Martins Fonseca, itens 4, 5, 6, 12, 16, 17, 18, 20, 22, 26, 43, 44, 45, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58 - Valor total estimado: R\$ 23.250,50; ATA 52/2015 - MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA, rep. Sra. Maria Paula Sampaio Ribeiro Polgrymas, itens 07, 21, 23, 24, 28, 32, 33, 37, 61 - Valor total estimado: R\$ 8.125,00; ATA 51/2015 - FARBRINDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, rep. Sr. Derison Costa dos Santos, itens 27 - Valor estimado: R\$ 10.010,00; ATA 49/2015, DISTRIBUIDORA JORDÃO LTDA, rep. Sra. Carla Pereira Simão, itens 1, 2, 3 - Valor estimado R\$ 985,00; ATA 48/2015 - NOGUEIRA NOBRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME; rep. Sr. Gilvan Augusto Feliciano de Castro, itens 9, 10, 11, 13, 15, 25, 35, 40, 41, 42, 46 - Valor estimado: R\$ 6.273,50; ATA 47/2015, TREZELE COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI - EPP, rep. Sra. Michele Viviane Vasconcelos, itens 14, Valor estimado R\$ 74.400,00; ATA 46/2015, GREEN PAPER COMÉRCIO LTDA, rep. Sra. Raquel Lopes de Souza Riquet, itens 29, Valor estimado: R\$ 4.320,00; ATA 45/2015, MENNO - GRÁFICA E INFORMÁTICA LTDA, rep. Breno Godinho Santin, itens 47, 60, Valor estimado: R\$ 1.369,00; ATA 44/2015, SRG7 COMERCIAL EIRELI - EPP, rep. Sra. Vera Lucia Rodrigues, itens 19, Valor estimado: R\$ 810,00. O Dr. Alderico Rocha Santos assina pela Justiça Federal de Goiás. O Edital e as Atas estão disponíveis no site www.jfgo.jus.br.

A Justiça Federal de Goiás, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e tendo em vista o objeto do Pregão Eletrônico nº 46/2015 (Aquisição de Material para Manutenção de Ar Condicionado) torna público o aviso de Registro de Preços referente ao processo 20-39.2015.4.01.8006, com vigência de 31/12/2015 a 30/12/2016: ATA 26/2015 - PREVEINFO INFORMÁTICA E REFRIGERAÇÃO LTDA - ME, rep. Sra. Francisca das Chagas Costa, itens 2, 8, 10, 18, 19, 21 e 23 - Valor total estimado: R\$ 14.501,74; ATA 27/2015 - RPF COMERCIAL LTDA, rep. Sr. Elcio Castelhamo, itens 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 22, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 37 - Valor total estimado: R\$ 62.014,32; ATA 29/2015 VENDAS ONLINE COMERCIAL LTDA - ME, rep. Sra. Leila Márcia Almeida de Souza, itens 40 e 41 - Valor total estimado: R\$ 48.727,20. O Dr. Alderico Rocha Santos representa a Justiça Federal de Goiás. O Edital e as Atas estão disponíveis no site www.jfgo.jus.br.

ALDERICO ROCHA SANTOS  
p/Justiça Federal

**VARA ÚNICA DE URUAÇÚ DIRETORIA DO FORO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº 15/2015. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral acondicionada em garrafas de 20 litros para a Subseção Judiciária de Uruaçu-GO em 2016. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás. CONTRATADA: Chama Viva Distribuidora de Gás Ltda. VALOR GLOBAL: R\$ 2.800,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho Resumido 000821-JC, Elemento de Despesa 3.3.90.30.07 BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 00005990-20.2015.4.01.8006-JFGO, que trata de dispensa de licitação, na forma da Lei 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 12/01/2015. Assinado por: Paulo Emano Moreira Barros, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante e Vânia Borges do Carmo Vidal, pela Contratada.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MARANHÃO DIRETORIA DO FORO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2015 UASG 090004**

Processo nº 49742820154018007. Objeto: Aquisição de veículo 4x4, motor flex para a Subseção Judiciária de Imperatriz. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso V da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Dispensa pelo valor. Declaração de Dispensa em 30/12/2015. CELIA SILVA FARIA, Diretora da Seção. Ratificação em 30/12/2015. RONALDO CASTRO DESTERRO E SILVA, Diretor do Foro. Valor Global: R\$ 86.625,00. CNPJ CONTRATADA : 41.626.169/0005-62 DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA.

(SIDEC - 22/01/2016) 090004-00001-2015NE800028

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MATO GROSSO DIRETORIA DO FORO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2/2016 UASG 090021**

Processo nº 511620164018009. Objeto: Pregão Eletrônico - Constitui objeto da presente licitação a formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de alimento pronto - tipo self service - aos integrantes do Tribunal do Juri, conforme as especificações e condições gerais contidas no Anexo I (Termo de Referência). Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 25/01/2016 de 08h00 às 11h00 e de 13h às 17h59. Endereço: Av. Hist. Rubens Mendonça, 4888 - Centro Político Administrativo Centro